



ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA IPÊ AMARELO

CNPJ: 31.932.893/0001-37

Rua Flávio Viana da Fonseca, nº 570, Bairro Várzea, Lagoa Santa – MG. CEP – 33.233-071

Fone: (31)3687-2069 E-mail: contato@escolaipemarelo.com.br

Site: <https://escolaipemarelo.com.br/>

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE INCLUSÃO SOCIAL (IPÊ SOLIDÁRIO)

RELANÇAMENTO PARA NOVAS VAGAS

ANO LETIVO 2026

O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas, critérios e procedimentos relativos ao processo de concessão de **1) Bolsas de Estudos de Inclusão Social – Ipê Solidário** e, concedidas pela Associação Pedagógica Ipê Amarelo – APIA, mantenedora da Escola Ipê Amarelo, para o ANO LETIVO DE 2026, respeitando a legislação vigente e sua regulamentação, especialmente a que define os critérios para a Certificação de Entidades Benéficas da Assistência Social na área da Educação (CEBAS), os objetivos do Programa de Inclusão Social e Apadrinhamento da Ipê Solidário.

A APIA reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudos (CEBAS) prevista no presente edital, atendendo a Lei Complementar nº 187/2021, artigos 19 e 20.

I - Das Disposições Gerais

Artigo 1º Poderão participar do presente processo de concessão de **Bolsas de Estudos de Inclusão Social – Ipê Solidário** e os alunos matriculados em qualquer turma do Ensino Infantil ou Fundamental e novos alunos que desejem matricular-se em qualquer turma da Escola Ipê Amarelo, observando-se a disponibilidade de vagas.

§ Único O presente processo de concessão de bolsas respeitará o calendário apresentado nos Artigos 16º do presente Edital.

Artigo 2º - Os responsáveis por alunos que desejarem obter Bolsas de Estudos de Inclusão Social – Ipê Solidário e para o ano letivo de 2026 deverão ingressar no Processo de Concessão de Bolsas regido por este Edital.

§ 1º - Quaisquer benefícios ou bolsas concedidos para o ano letivo de 2025 ou anos anteriores não serão automaticamente mantidos.

§ 2º - As bolsas de Estudos de Inclusão Social (CEBAS) conforme Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021 com 100% e 50% se aplicam ao valor de toda anuidade incluindo matrícula.

Artigo 3º - Os responsáveis pretendentes à obtenção de Bolsas de Estudos de Inclusão Social – Ipê Solidário precisam estar adimplentes (financeiramente em dia) com a APIA para participação do processo de concessão de bolsas 2026.

§ 1º Caso haja dívidas referentes a 2025, as mesmas poderão ser negociadas ou parceladas, através de contato direto com a secretaria da Escola Ipê Amarelo e assinatura do Termo Regularização das Pendências Financeiras.

§ 2º As famílias com débitos junto a APIA, mas que apresentarem o Termo de Regularização das Pendências Financeiras poderão participar do presente processo de concessão de Bolsas e serem contempladas com Bolsas de de Inclusão Social.

§ 3º Dívidas anteriores a 2025 não negociadas ou quitadas são impedimento para matrícula em 2026.

Artigo 4º - O benefício concedido será individual sendo a análise e concessão de bolsa de estudo realizada **por aluno e não por família**.

§ 1º No caso de mais de um aluno da mesma família, o Responsável poderá apresentar um único conjunto de documentos e informações à Comissão Fraterna e de Inclusão Social (CFIS), devendo estar claro a identificação dos pretendentes a bolsa e a porcentagem pretendida para cada aluno na respectiva tabela do Formulário Sócio-econômico para Solicitação de Bolsas de Estudos.

Artigo 5º - Caso haja mudança na situação socioeconômica da família do aluno pleiteante ao longo do ano letivo de vigência da bolsa ou benefício, o valor da Bolsa ou benefício concedido poderá ser revisto pela Comissão Fraterna e de Inclusão Social - CFIS.

§ Único A família tem o dever de comunicar por escrito essas mudanças à CFIS por meio de documento a ser encaminhado ao e-mail: social@escolaipeamarelo.com.br ou protocolado na secretaria da Escola Ipê Amarelo.

Artigo 6º O presente Edital juntamente com o Formulário Socioeconômico para Solicitação de Bolsas de Estudos serão disponibilizados na secretaria da Escola Ipê Amarelo e publicados no Site da Escola Ipê Amarelo: <https://escolaipeamarelo.com.br/>.

Comissão Fraterna e de Inclusão Social - CFIS

Artigo 7º A Comissão Fraterna e de Inclusão Social (CFIS) será a instância delegada para analisar e decidir sobre a concessão de Bolsas de Estudo da Escola Ipê Amarelo além de esclarecer dúvidas e orientar as famílias solicitantes, e será composta por, no mínimo 4 membros, sendo: um ou mais membros da Diretoria da Associação Pedagógica Ipê Amarelo, um ou mais membros do Colegiado de professores, um ou mais membros do Conselho de Famílias e uma Assistente Social, contratada pela APIA para esta finalidade.

§ Único O canal oficial de comunicação entre as famílias solicitantes e a CFIS será o e-mail: social@escolaipeamarelo.com.br.

Artigo 8º A Comissão Fraterna e de Inclusão Social (CFIS) será responsável pela conferência e avaliação do Formulário Socioeconômico e demais documentos entregues, podendo solicitar a qualquer momento informação e/ou documentação complementar que entenda ser necessária para a qualidade das informações prestadas.

Artigo 9º Compete unicamente à Assistente Social realizar a entrevista e a avaliação socioeconômica do aluno, quando necessárias.

II – Da Documentação e Critérios de Avaliação

Artigo 10º Somente serão analisados os processos cujo Formulário Socioeconômico e Termo de Consentimento, estejam devidamente preenchidos e toda a documentação exigida completa e legível, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

§ 1º Os formulários preenchidos manualmente e demais documentos deverão ser entregues na secretaria da escola, em horário agendado, até a data limite especificada no artigo 16º do presente edital.

1) Para Bolsas de Inclusão Social – Projeto Ipê Solidário

Artigo 11º Para o ano letivo de 2026, a APIA concederá Bolsas de inclusão social Projeto Ipê Solidário de 50% e 100%, conforme vagas disponíveis.

Artigo 12º O número de Bolsas de cada modalidade a ser concedido poderá ser alterado considerando a possibilidade de substituição de uma bolsa 100% por 2 de 50%;

Artigo 13º Para ser elegível à Bolsas de Estudos de Inclusão Social (**Projeto Ipê Solidário – 100%**) o responsável pelo candidato deve comprovar **renda familiar bruta mensal per capita de até um e meio (1 e ½) salários mínimos** e para Bolsas de Estudos de Inclusão Social (**Projeto Ipê Solidário – 50%**) o responsável pelo candidato deve comprovar **renda familiar bruta mensal per capita de até três (3) salários mínimos**.

§ 1º A análise e definição da renda familiar per capita mensal é realizada com base nos parâmetros descritos na Lei Complementar nº 187/2021 (casos que se enquadrem no CEBAS), na Portaria nº 15/2017 do MEC e está descrita no ANEXO III do presente edital.

§ 2º Para o presente edital considera-se o valor do **salário mínimo vigente em 2025 na data de publicação deste edital**.

Artigo 14º Ficam dispensados do processo de seleção de bolsistas e beneficiários candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei nº 12.101, de 2009 (conforme estabelece o artigo 14, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação), desde que devidamente preenchido o Formulário de Solicitação de Bolsa, apresentados os documentos exigidos, a depender do contexto familiar socioeconômico

verificado pela documentação, será possível dispensar outros documentos de renda, a critério da Comissão

Artigo 15º A elegibilidade a qualquer modalidade de Bolsas não garante a obtenção do benefício sendo a concessão condicionada à disponibilidade orçamentária da APIA para o ano de 2026, aprovada em assembleia.

III - Do Cronograma

1) Para Bolsas de Inclusão Social (CEBAS)

Artigo 16º O Processo de Concessão de Bolsas Fraternas seguirá o seguinte Calendário:

07/04/2026	Publicação do Edital.
07/04 a 18/04/2026	Período para preenchimento e entrega da documentação completa presencialmente, após agendamento na secretaria da escola.
18/04 a 30/04/2026	Avaliação da CFIS e, quando aplicável, realização da entrevista com Assistente Social.
30/04/2026	Limite para retorno às famílias sobre concessão de bolsas e formalização dos contratos.

Artigo 17º A participação no processo de seleção de Bolsas de Inclusão Social (CEBAS) não garante a matrícula do aluno que dependerá da disponibilidade de vagas nas salas e às possibilidades financeiras da APIA.

IV – Da Possibilidade de cancelamento ou redução da bolsa de estudos

Artigo 18º Depois de concedida, a Bolsa de Estudos poderá ser cancelada ou reduzida a qualquer momento caso comprovado o descumprimento de quaisquer exigências previstas neste edital, especialmente nos seguintes casos:

- a. For verificado, a qualquer tempo, que a família usou de má-fé ou de falsidade nas informações prestadas, ou também se restar evidenciado, objetivamente, por seus bens e recursos, em momento posterior, situação socioeconômica familiar contrária à situação demonstrada quando de sua solicitação de bolsa;
- b. Verificação de alteração para melhor situação socioeconômica da família;
- c. Deixar de assinar o Termo de Concessão de Bolsas e/ou o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma do edital e/ou adendo(s);
- d. No caso de inadimplência das contribuições, por 03 meses (consecutivos ou não, ao todo ou em parte);
- e. Descumprimento do Regimento Escolar da Associação Pedagógica Ipê Amarelo
- f. Transferência ou desistência do bolsista.

Artigo 19º Cabe à Comissão de Bolsas a análise dos casos acima apontados, sempre com apoio da Diretoria da APA.

IV - Das Disposições Finais

Artigo 20º Toda a análise da documentação e informações envolvidas no presente processo terão caráter estritamente sigiloso e serão acessados somente pela Comissão Fraterna e de Inclusão Social.

§ Único A documentação do processo de seleção de candidatos contemplados, para Concessão de Bolsa de Estudo, ficará arquivada, pelo prazo de 10 anos na secretaria da Escola Ipê Amarelo e decorrido esse prazo será descartada em plena consonância com a LGPD.

Artigo 21º A submissão do Formulário e documentação solicitada para o presente Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Fraternas implica na aceitação das normas deste Edital.

Artigo 22º As famílias que protocolarem o Formulário Socioeconômico, Termo de Consentimento e a documentação exigida após o prazo estipulado no artigo 16, terão sua documentação analisada somente após a conclusão das etapas do presente edital e não terão quaisquer garantias de obtenção da bolsa

Artigo 23º Casos não citados neste Edital serão resolvidos pela Comissão Fraterna e de Inclusão Social (CFIS).

Artigo 24º Todas as dúvidas referentes ao processo de concessão de bolsas, a este Edital ou ao preenchimento do Formulário devem ser endereçadas à Comissão Fraterna e de Inclusão Social (CFIS) por meio do endereço de e-mail: social@escolaipeamarelo.com.br.

Lagoa Santa, 07 de abril de 2026

Comissão Fraterna e Inclusão Social (CFIS)

Mariana Andrade Alvares Guimarães
Diretora Presidente da Associação Pedagógica Ipê Amarelo